Comissões de constituição e justiça e finanças. O.V.
05/02/01

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

PROJETO DE LEI Nº 002/2001 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2001.

"Dispõe sobre autorização especial para contrato especial e temporário de servidor e dá outras providências."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO TOCANTINS, aprovou e eu Prefeito Municipal, com base no Art. 9º, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar por tempo determinado, do dia 01 de fevereiro de 2001 a 31 de dezembro de 2001, a bem do serviço público municipal, os servidores abaixo relacionados:

§ 1º - Auxiliar de Serviços Gerais - Secretaria Municipal de Saúde (Hospital).

- **LUCINETE FERREIRA NUNES MACENA**
- **MARIA MAGALHÃES BARBOSA E SILVA**
- **MARIA APARECIDA ABÍLIO DOS SANTOS**

§ 2º - Motorista (Ambulância) – Secretaria Municipal de Saúde.

- **FÁBIO PEREIRA COIMBRA**

§ 3º - Motorista (Ônibus) – Secretaria Municipal de Educação.

- **GILNEY SOUSA NEVES**

§ 4º - Professora – Secretaria Municipal de Educação.

- **REGINA ALVES LEMOS**
- **LUCIANA DOS SANTOS AMORIM**
- **MARCILENE FRANCISCA NERES FERREIRA**
- **MARIA DAS DORES C. DA SILVA**

§ 5º - Garis – para prestar serviços junto ao Setor de Viação, Obras Públicas e Agricultura.

- **ANTONIO SOARES DA SILVA**
- **RAIMUNDO DA SILVA RIBEIRO**
- **LUZIA PEREIRA DE ASSIS**
- **MARIA LUIZA DE JESUS**
- **JOÃO LUIZ VIEIRA RODRIGUES**

§ 6º - Fiscal Arrecadador – Secretaria Municipal de Finanças.

- **NELIZÂNGELA ARAÚJO MACEDO**

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2001.

FRANCISCO R. VASCONCELOS
Prefeito Municipal

VALDI ALVES COSTA
Sec. Mun. Administração

JUSTIFICATIVA

Em virtude de já ter vencido o prazo estipulado por Lei, de validade do último concurso realizado em fevereiro de 1998, para atender às nossas reais necessidades, vimos solicitar autorização a esta CASA DE LEIS, para preenchermos alguns cargos provisórios, até que ocorra novo concurso, conforme relacionados no Projeto de Lei nº 002/2001 de 05 de fevereiro de 2001.